



LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Implanta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal de apoio da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maragogi e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maragogi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Maragogi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica implantado o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e o reajuste das atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maragogi, de acordo com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º- Fica estabelecido o percentual de 17,71% para o Quadro de Pessoal de Professores e 09,83% para o Quadro de Pessoal de Apoio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº **04.041.2011, 04.041.2014 e 04.041.2015** todos no mesmo elemento de despesas 319011.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

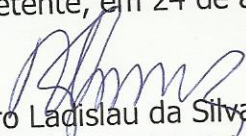
*Recebido em:
08/10/10
[assinatura]*



Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, 24 de agosto de 2010.


Marcos José Dias Viana
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração deste Município, no Livro competente, em 24 de agosto de 2010.


Pedro Ladislau da Silva Júnior
Secretário de Administração

LEI Nº 484, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS

TABELA Nº 1

CARGO: PROFESSOR		CLASSES								
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
III MESTRADO OU DOUTORADO	1.325,67	1.391,95	1.461,55	1.534,63	1.611,36	1.691,93	1.776,52	1.865,35	1.958,62	
II ESPECIALIZAÇÃO	1.104,72	1.159,96	1.217,96	1.278,86	1.342,80	1.409,94	1.480,44	1.554,46	1.632,18	
I LICENCIATURA PLENA	960,63	1.008,66	1.059,09	1.112,05	1.167,65	1.226,03	1.287,34	1.351,70	1.419,29	
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	640,42	672,44	706,06	741,37	778,43	817,36	858,22	901,14	946,19	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA Nº 2

CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CARGO EM EXTINÇÃO)									
CLASSES									
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i
III MESTRADO OU DOUTORADO	2.121,07	2.227,12	2.338,48	2.455,40	2.578,18	2.707,08	2.842,44	2.984,56	3.133,79
II ESPECIALIZAÇÃO	1.767,56	1.855,94	1.948,73	2.046,17	2.148,48	2.255,90	2.368,70	2.487,13	2.611,49
I LICENCIATURA PLENA	1.537,01	1.613,86	1.694,55	1.779,28	1.868,24	1.961,65	2.059,74	2.162,72	2.270,86
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	1.024,67	1.075,91	1.129,70	1.186,19	1.245,50	1.307,77	1.373,16	1.441,82	1.513,91

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS										TABELA Nº 3
CARGO - PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CARGO EM EXTINÇÃO)												
		CLASSES										
NÍVEIS		a	b	c	d	e	f	g	h	i		
III												
MESTRADO OU DOUTORADO		1.060,54	1.113,56	1.169,24	1.227,70	1.289,09	1.353,54	1.421,22	1.492,28	1.566,89		
II												
ESPECIALIZAÇÃO		883,78	927,97	974,37	1.023,09	1.074,24	1.127,95	1.184,35	1.243,57	1.305,74		
I												
LICENCIATURA PLENA		768,50	806,93	847,28	889,64	934,12	980,83	1.029,87	1.081,36	1.135,43		

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO -										TABELA - 6
		CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
		CLASSES										
NÍVEIS		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV		648,27	664,48	681,09	698,12	715,57	733,46	751,79	770,59	789,85	809,60	829,84
III		617,40	632,84	648,66	664,87	681,49	698,53	715,99	733,89	752,24	771,05	790,32
II		588,00	602,70	617,77	633,21	649,04	665,27	681,90	698,95	716,42	734,33	752,69
I		560,00	574,00	588,35	603,06	618,14	633,59	649,43	665,66	682,31	699,36	716,85

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS = 5%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO -										TABELA - 7
		CARGO - SECRETÁRIO ESCOLAR										
		CLASSES										
NÍVEIS		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV		664,53	681,15	698,18	715,63	733,52	751,86	770,66	789,92	809,67	829,91	850,66
III		632,89	648,71	664,93	681,55	698,59	716,06	733,96	752,31	771,12	790,39	810,15
II		602,75	617,82	633,27	649,10	665,33	681,96	699,01	716,48	734,40	752,76	771,57
I		574,05	588,40	603,11	618,19	633,64	649,48	665,72	682,37	699,42	716,91	734,83

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS = 5%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%